# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 5 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |
| Homologação / Adjudicação | 7 |
| Atos de Pessoal | 7 |
| Extrato de Acúmulo de Cargo | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

## Atos Oficiais

## Leis

### Lei nº 2.894, de 05 de fevereiro de 2.019.

*Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, 01 (um) cargo público efetivo de Operador de Maquinas Escavadeira e Retroescavadeira, com jornada semanal de 44:00 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, remunerados consoante a referência 13-A, da Tabela II, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e providos mediante concurso público.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para provimento nos cargos de Operador de Maquinas Escavadeira e Retroescavadeira compreendem os informados no quadro abaixo:

| Atribuições | Requisitos de provimento |
|---|---|
| Operar e dirigir máquinas escavadeiras e retroescavadeiras; realizar a abertura e fechamento de valas; construção de aterros, nivelamento, e atividades correlatas; Efetuar escavação e carregamento de terras; cortar taludes e construir barragens; efetuar serviços de compactação de terras; efetuar demolição de construções; efetuar o levantamento de materiais em geral; executar serviços na construção de pontes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos; controlar o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade. | Ensino fundamental incompleto e CNH na Categoria “C” |

Art. 2° As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

### Lei nº 2.895, de 05 de fevereiro de 2.019.

*Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, 01 (um) cargo público efetivo de Operador de Britador de Pedra, com jornada semanal de 44:00 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, remunerados consoante a referência 13-A, da Tabela II, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e providos mediante concurso público.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para provimento no cargo de Operador de Britador de Pedra compreendem os informados no quadro abaixo:

| Atribuições | Requisitos de provimento |
|---|---|
| Operar máquina britadora de pedras; acompanhar o volume de abastecimento; acompanhar o funcionamento da máquina, observando sua segurança e locomoção para outros locais de trabalho; efetuar a manutenção permanente, bem como sua limpeza; regular a cronolometria da pedra, conforme a necessidade; obedecer às normas de trabalho de acordo com as normas de segurança vigentes. | Ensino fundamental incompleto |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


Art. 2° As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Lei nº 2.896, de 30 de janeiro de 2.019.**

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo.*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, para provimento por concurso público, 06 (seis) cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo, com jornada semanal de 44:00 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e remunerados consoante a referência 4-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Constituem requisitos para investidura nos cargos de Auxiliar Administrativo, além daqueles definidos genericamente na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ingresso no serviço público, os seguintes:

I - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - ensino médio completo;

III - noções de informática.

Art. 2º Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Auxiliar Administrativo, além daquelas genericamente atribuídas aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias:

a) auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço;

b) ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas;

c) ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações;

d) organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional;

e) integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as disposições deste artigo, especificar as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


**Lei nº 2.897, de 05 de fevereiro de 2.019.**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá os seguintes cargos públicos efetivos, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e providos mediante concurso público:

| Quanti-dade | Denominação | Jornada | Referência | Requisitos para provimento |
|---|---|---|---|---|
| 04 (quatro) | Técnico em Radiologia | 24:00 horas semanais | 10-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998. | Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em radiologia e registro no Conselho Regional de Classe. |
| 15 (quinze) | Técnico em Enfermagem | 40:00 horas semanais | 6-A da Tabela I de Cargos Administrativos/ Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998. | Ensino em nível médio completo ou equivalente. Formação profissional técnica em enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe. |

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1° desta Lei, sem prejuízo daquelas que lhe são inatas, são as constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único- O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as disposições deste artigo, especificar as atribuições dos cargos criados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Anexo I da Lei nº 2.897, de 05 de fevereiro de 2.019.**
**Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.**

Técnico em Radiologia: planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; proceder a apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com os demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar e fazer utilizar, quanto a acompanhantes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico em Enfermagem: assistir ao enfermeiro nas operações de planejamento, programação, orientação e supervisão de assistência de enfermagem, prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde, executando atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; utilizar equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

## Decretos

**Decreto nº 4.811, de 01 de fevereiro de 2.019.**

*Dispõe sobre custeio de despesa com transporte de professores e Coordenador dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração.*

O Prefeito municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

 considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.375/2009, que autoriza o Município a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP;

 considerando o disposto na cláusula segunda, item 2.2, letra “c” , do convênio firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP, que determina que o município auxilie no transporte dos professores e do Coordenador do Convênio do CEETEPS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para os professores dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração, e o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais para o Coordenador dos Cursos, até o final do ano letivo de 2019, para cobrir despesas com transporte, conforme previsto no Convênio n° 014/2015, na cláusula segunda, item 2.2, letra “c”, firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP.

§ 1º - O presente repasse independe de comprovação de despesa.

§ 2º - Durante o recesso escolar não será efetuado o referido repasse.

§ 3º - O repasse mencionado neste artigo será efetuado ao Coordenador dos cursos, o qual ficará responsável pela despesa dos professores.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 01 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 47/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 para a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias da Vila Bandeirantes, conforme Convenio nº 845207/2017 com a Caixa Econômica Federal. O valor global da contratação esta estimado em R$ 279.630,51 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). A licitação irá ocorrer no dia 22 de Fevereiro de 2019 às 09h00min no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 19 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 48/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019 para a contratação de empresa para execução de revitalização de pavimento asfáltico na Avenida João Simon Sola, conforme Contrato de Repasse nº 865598/2018 com a Caixa Econômica Federal. O valor global da contratação esta estimado em R$ 277.506,53 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos). A licitação irá ocorrer no dia 22 de Fevereiro de 2019 às 14h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 19 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 49/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019 para a contratação de empresa para execução de revitalização de pavimento asfáltico na Rua Cel. José Pedro de Lima, Trecho II, conforme Convenio nº 865590/2018 com a Caixa Econômica Federal. O valor global da contratação esta estimado em R$ 261.965,14 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). A licitação irá ocorrer no dia 25 de Fevereiro de 2019 às 09h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 20 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 50/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019 para a contratação de empresa para execução de revitalização de pavimento asfáltico na Rua Cel. José Pedro de Lima, Trecho III, conforme Contrato de Repasse nº 866187/2018 com a Caixa Econômica Federal. O valor global da contratação esta estimado em R$ 320.596,52 (trezentos e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). A licitação irá ocorrer no dia 25 de Fevereiro de 2019 às 14h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 20 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 51/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019 para a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Moyses Olympio de Freitas, Estrada Velha, Jardim Santa Inês IV. O valor global da contratação esta estimado em R$ 40.960,99 (quarenta mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). A licitação irá ocorrer no dia 26 de Fevereiro de 2019 às 09h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 21 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 53/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019 para a Contratação de empresa para execução de Obra de Academia da Saúde, recurso proveniente do Ministério da Saúde, Proposta nº 11164.4680001/18-006, Programa Atenção Básica. O valor global da contratação esta estimado em R$ 130.902,22 (cento e trinta mil novecentos e dois reais e vinte e dois centavos). A licitação irá ocorrer no dia 26 de Fevereiro de 2019 às 14h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 21 de Fevereiro de 2019. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 54/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 18 de Fevereiro de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de construção para sanar as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 5.208.018,70 (cinco milhões duzentos e oito mil e dezoito reais e setenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – PROCESSO Nº 358/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2018, ocorreu o Pregão Presencial 131/2018, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a contratação de empresa para fornecimento de software de gestão do Controle Interno, que possibilite a verificação automática das informações arquivadas no sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a importação dos arquivos "xml" gerados para tanto e verificação manual, com serviço de manutenção e suporte técnico operacional in loco e remoto e treinamento. Logrou - se vencedora a empresa CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIAS LTDA - ME, com o valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Tudo tendo ocorrido de acordo com as leis em vigor, foi homologado.

[illegible]

## Atos de Pessoal

## Extrato de Acúmulo de Cargo

**SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ-SP**

ATOS DECISÓRIOS:

1. O Supervisor de Ensino da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr Sandro Roberto da Cruz, RG 22.656.509-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 03/2019:

FEILOMENA TONON CIMATTI, RG 12.805.756-7, Professor de Educação Básica I – Efetiva, designada Professora de Educação Especial no CMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, e Professor de Educação Básica I – Artes, efetivo, na EE Prof.ª Doroty David Müzel e EE Prof. Gabriel Pinto de Faria. Acumulação LEGAL.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




2. O vice-diretor do CEIM Agrovila III, Eliane Vaz Ferreira, RG 28.094.906-6, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 04/2019:

EMANUELE DOMINGUES ANTUNES, RG 43.002.770-9, Professor de Educação Básica I, efetiva, de manhã no Centro de Educação Infantil Municipal Agrovila III e Efetiva como Professora de Educação Infantil e EJA Regente de Classe no Centro de Educação Infantil Municipal Agrovila III, a tarde, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

3. O vice-diretor do CEIM Agrovila III, Eliane Vaz Ferreira, RG 28.094.906-6, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 05/2019:

ADILSON OLIVEIRA DA CRUZ, RG 24.244.429-1, Professor de Educação Básica I, efetivo, no Centro de Educação Infantil Municipal Agrovila III, de manhã e Professor de Educação Básica II, Língua Portuguesa, a noite, na EM Dom Silvio Maria Dário, em Itapeva -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

4. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 06/2019:

HELOÍSA MARIA DE BARROS GOMES, RG 7.986.203-2, Coordenador Pedagógico, efetivo, no CMEI Jardim Santa Inês e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. ACUMULAÇÃO LEGAL.

5. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 007/2019:

MARIA DE LOURDES SILVA, RG 11.714.065, Professor de Educação Básica I, efetivo, na CMEI Jardim Santa Inês, de manhã e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. ACUMULAÇÃO LEGAL.

6. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 008/2019:

MARIA ÂNGELA DINIZ TEODORO LIMA, RG 14.935.678, Professor de Educação Básica I, efetivo, na CMEI Jardim Santa Inês, de manhã e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. ACUMULAÇÃO LEGAL.

7. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 009/2019:

BENEDITA ELIZETE CONCEIÇÃO DO AMARAL, RG 18.781.642, Professor de Educação Básica I, efetivo, na CEIM Centro, de manhã e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. ACUMULAÇÃO LEGAL.